



Ofício nº 001 /2011/CGAC/CSTABACO

Brasília, 27 de janeiro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
WAGNER GONÇALVES ROSSI
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assunto: **Consultas Públicas nº 112 e 117 da Anvisa**

Senhor Ministro,

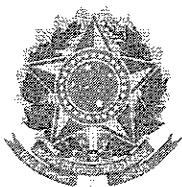
As entidades integrantes da cadeia Produtiva do Tabaco no Brasil vêm manifestar sua mais séria preocupação com a possível proibição do uso de aditivos na fabricação de cigarros, bem como sobre as propostas de novas regras para as embalagens e materiais de propaganda dos produtos fumígenos derivados do tabaco restritos ao ponto de venda, conforme a **Consulta Pública nº 112, de 29 de novembro de 2010, e a Consulta Pública nº 117, de 27 de dezembro de 2010, publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

2. Se implantadas as respectivas resoluções da ANVISA, propostas nas referidas Consultas Públicas, serão gerados gravíssimos impactos sociais e econômicos sobre o mercado consumidor, bem como em toda a cadeia produtiva.

3. Como é de amplo conhecimento da sociedade brasileira, o Brasil é signatário da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT), da Organização Mundial da Saúde (OMS). Na quarta conferência das partes (COP 4), realizada no Uruguai entre 15 e 20 de novembro de 2010, foram discutidas as diretrizes para implementação dos artigos 9 e 10 da Convenção, que tratam da regulamentação da utilização de aditivos na fabricação de produtos de tabaco.

4. Intensas discussões e manifestações ocorreram no Uruguai a respeito dos sérios impactos econômicos e sociais das medidas propostas, pois eventual proibição do uso de aditivos na fabricação de cigarros inviabilizaria a fabricação do *American Blend*, cigarro que utiliza o tabaco burley e virgínia em sua mistura, como é o caso do Brasil e maior parte do mercado mundial.

5. Nesse contexto, durante a reunião, as diretrizes dos artigos 9 e 10 foram debatidas e o texto alterado diversas vezes, tendo sido aprovadas, sob forte contestação, recomendações parciais e provisórias. As diretrizes recomendam a regulação de aditivos que possam ser usados para aumentar a palatabilidade dos produtos de tabaco ou que poderiam



interferir em sua atratividade, como aqueles coloridos, ou que criem a impressão de serem saudáveis, ou associados à energia e vitalidade.

6. Cada país signatário, segundo o documento, deverá adotar, gradualmente, medidas aprovadas por autoridades competentes, **para que se realizem provas e medições do conteúdo das emissões dos produtos de tabaco**. O texto também recomendou que o uso de tais aditivos fosse regulamentado pelos países de acordo com suas respectivas leis nacionais. **E não há no Brasil lei que restrinja a utilização de aditivos na fabricação de cigarros.**

7 Para surpresa da cadeia produtiva, no dia 30 de novembro de 2010, foi publicada no Diário Oficial da União a Consulta Pública nº 112, da ANVISA, para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 46/2001 que trata sobre os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros, e a proibição de aditivos nos produtos derivados do tabaco

8. Esta proposta, segundo a ANVISA, estaria em consonância com o texto das diretrizes parciais sobre os Artigos 9 e 10 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, adotadas no decorrer da COP 4. No entanto, a mesma não observou importantes elementos presentes nas diretrizes aprovadas, que explicitamente recomendam que os países, ao regulamentarem aditivos, levem em consideração as **“evidências científicas”** e as **“circunstâncias e prioridades nacionais”**.

9 Não existem **“evidências científicas”** de que a proibição do uso de aditivos reduziria os riscos à saúde associados ao consumo de produtos de tabaco. Conforme declarações da OMS, os cigarros sem aditivos são igualmente prejudiciais à saúde como os cigarros com aditivos.

10. Da mesma forma, esta proposta não levou em consideração as **“circunstâncias brasileiras”**, tendo em vista que as medidas afetariam a produção brasileira e dariam margem ao aumento da produção e exportação em outros países, ameaçando a liderança do Brasil no mercado mundial de tabaco, como maior exportador – o que gerou em 2010 **divisas da ordem de US\$ 2,7 bilhões** - e segundo maior produtor

11. Isto porque, se não permitido o uso de aditivos, torna-se inviável a produção dos cigarros do tipo “American Blend”, que correspondem a quase totalidade dos cigarros comercializados no Brasil e nos países que importam o tabaco brasileiro. Por outro lado, legislação semelhante implementada no Canadá não teve o mesmo impacto, já que o “American Blend” representa apenas 1% do mercado, sem alteração na incidência de tabagismo em relação à população

12. A falta de embasamento legal para a Consulta Pública de nº 112, está sendo questionada no Congresso Nacional por meio do Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 3.034/10. O referido Projeto visa sustar a Consulta Pública considerando que a mesma “invadiu área de competência exclusiva do Congresso Nacional”

13. Além disso, a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados enviou carta para os Ministérios membros da Conicq (Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco) solicitando o cumprimento das decisões acordadas durante a Conferência das Partes da Convenção-Quadro - COP 4 e que seja revogada, imediatamente, a Consulta Pública da ANVISA.



14. Nos últimos dias do ano de 2010, ampliando a preocupação de toda cadeia produtiva do tabaco, a ANVISA publicou nova Consulta Pública, a de nº 117, com texto propositivo de Resolução para alterar drasticamente as embalagens, os materiais de propaganda e proibir a exposição dos produtos derivados do tabaco em pontos de venda.

15. As duas propostas são tão radicais que irão banir, na prática, todos os produtos existentes no mercado legal de cigarros no Brasil. A proibição da comercialização dos cigarros atualmente fabricados no país, constituirá:

- Grande incentivo ao comércio ilegal, que atualmente é estimado em 30% do mercado total
- Impacto direto nos cofres públicos, reduzindo drasticamente a arrecadação atual de **R\$ 8,5 bilhões em impostos**
- Diminuição dos postos de trabalho que atualmente chegam a 2,5 milhões
- Perda de renda no campo para mais de 222 mil pequenos produtores de tabaco – que em 2010 ficou em R\$ 4,6 bilhões, afetando mais de 1,048 milhão de pessoas no meio rural do Brasil.

16. **Assim, a Cadeia Produtiva do Tabaco, representada por sua Câmara Setorial, reivindica que sejam feitas gestões junto à Casa Civil da Presidência da República para que seja cumprido o que foi tratado durante a COP 4 e que sejam suspensas, imediatamente, as Consultas Públicas nº 112 e 117 da Anvisa, porque entendemos que o conteúdo apresentado deve ser discutido previamente em outras instâncias, inclusive no legislativo.**

17. Na certeza de continuar contando com o apoio e parceria desta Pasta, manifestamos o nosso apreço e consideração.

Respeitosamente,

ROMEU SCHNEIDER
Presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Tabaco